



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**LEI Nº 7.336 /**

**“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 9 DA QUADRA I DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 6.729,50 ( seis mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos ), por benfeitorias implantadas no lote 9 da quadra I do Loteamento São Sebastião, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pelo Portaria nº 3/98-SPC, que fica fazendo parte integrante do processo legislativo nº 390/00.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DEZEMBRO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2576, de 16/17/12/00